## **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - 315/2019**

**EDITAL DE 1ª e 2ª Hastas Pública Eletrônica** o bem imóvel abaixo descrito e de intimação do executado **JOÃO NIVIO GERMANO DOS SANTOS** – CPF n° 097.923.507-30 e demais interessados.

A MM. Juíza de Direito DANIELA PAZZETO MENEGHINE CONCEIÇÃO da 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da ação ajuizada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANACÁ contra JOÃO NIVIO GERMANO DOS SANTOS – Processo nº 1001453-87.2012.8.26.0100 e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro no artigo 879 do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br) portal de leilões online, levará a público pregão de venda e arrematação na 1ª Praça com início no dia 16 de julho de 2.019, às 15:00 horas, e com término no dia 19 de julho de 2.019, às 15:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 19 de julho de 2.019, às 15:00 horas, e com término no dia 15 de agosto de 2.019, às 15:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada pelo índice adotado pelo TJSP, desde o laudo, na forma do artigo 891, parágrafo único, do CPC e decisão de fls. 283/285, do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital.

**BEM IMÓVEL: APARTAMENTO n. 41**, localizado no 4° andar ou 6° pavimento do EDIFÍCIO MANACÁ, situado na rua do Arouche, n° 72, no 7° Subdistrito – Consolação, com a área privativa de 86,50m2, correspondendo-lhe nas áreas de uso comum a fração ideal de 18,55m2, perfazendo a área construída de 105,05m2 e no terreno a fração ideal de 10,37m2 ou 3,51190% **Contribuinte n° 007.071.0056-9. Matrícula n° 99.710 do 05° Registro de Imóveis de São Paulo.** 

**AVALIAÇÃO:** R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) válido para janeiro de 2019, que será atualizado até a data do praceamento com base no índice de atualização monetária do TJ/SP.

**OBSERVAÇÕES, ÔNUS e GRAVAMES: 1.** De acordo com a decisão de fls. 168 foi deferida a penhora sobre os direitos hereditários do imóvel, contudo, posteriormente foi noticiado às fls. 227 que foi registrado o imóvel em nome do Executado em decorrência de seus direitos hereditários, sendo assim, foi promovido o registro da penhora do imóvel nos termos da Av.12/99.710, tendo às fls. 252 sido proferida decisão para que fosse procedido o registro da constrição; 2. Nos termos da Av. 09/99.710 pelo comunicado 1749/2010 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado foi comunicada a indisponibilidade Processo CG 2010/124935, solicitante Agência Nacional de Saúde Suplementar - processo RO n. 874 de 31/08/2010 - oficio n. 2497/2010/GGRE/DIOPE/ANS, ação de direção fiscal, Rio de Janeiro/RJ indisponibilidade dos bens de JOÃO NIVIO GERMANO DOS SANTOS - CPF nº 097.923.507-30, registro n. 7.146 do Livro de Registro de Indisponibilidade desta Circunscrição; 3. Nos termos da Av. 10/99.710 pelo protocolo da indisponibilidade n. 201406.1809.00032105-IA-760, processo n. 3390255042201340 - emissor Agência Nacional de Saúde Suplementar do Rio de Janeiro fez constar a indisponibilidade dos bens de JOÃO NIVIO GERMANO DOS SANTOS - CPF nº 097.923.507-30; 4. Nos termos da Av. 11/99.710 pelo protocolo da indisponibilidade n. 201511.2717.00093093-IA-509, processo n. 0311232408190001 – emissor Agência 6<sup>a</sup>. Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro fez constar a indisponibilidade dos bens de JOÃO NIVIO GERMANO DOS SANTOS - CPF nº 097.923.507-30; **5.** Nos termos da Av.12/99.710 consta a penhora oriunda da presente demanda; 6. De acordo com pesquisa no site da Prefeitura de São Paulo, em 27 de maio de 2019, consta a informação de que o contribuinte

conta com débitos de IPTU dos exercícios anteriores de 2010 até 2017, que totalizam o montante de R\$ 8.479,53 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos); **7.** De acordo com pesquisa no site da Prefeitura de São Paulo, em 27 de maio de 2019, consta a informação de que o contribuinte conta com isenção para o pagamento do IPTU no exercício atual; **8.** Conforme petição enviada pelo Exequente, os débitos condominiais objeto da presente demanda somados as custas e honorários somam o valor de R\$ 252.499,37 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), atualizados até maio/2019; **9.** Quando da vistoria realizada em 13/12/2018 para a avaliação do imóvel a perita informa no laudo pericial de fls. 337/379 que o imóvel estava desocupado e fechado há aproximadamente 10 anos, segundo informações da síndica do condomínio. No mesmo laudo detalha que o imóvel é composto por corredor de entrada, a esquerda de quem entra, uma cozinha, área de serviço banheiro e quarto de empregada; a direita, dois quartos, um banheiro e uma sala.

**DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO** - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o Processo nº **1001453-87.2012.8.26.0100** da **39ª** Vara Cível do Foro Central Cível, bem como o bem imóvel antes da arrematação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

**DOS LANCES** – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal <a href="https://www.alexandridisleiloes.com.br">www.alexandridisleiloes.com.br</a>.

O presente Leilão será efetuado na modalidade "ON-LINE", sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor **www.alexandridisleiloes.com.br** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lanço vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009) e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lanço (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

Caso o credor opte pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual – para fins de ressarcimento pelo executado.

A possibilidade de o arrematante pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Leiloeiro Público, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1°,

CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2°, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo895, § 1°, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2°, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4°, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5°, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7°, CPC/2015).

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a *efetiva comprovação* do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. *Em caso de não pagamento*, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625/09, do TJSP e o *caput* do artigo 335, do CP.

**DA VISITAÇÃO** – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301, Belenzinho, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 ou e-mail: <a href="mailto:contato@alexandridisleiloes.com.br">contato@alexandridisleiloes.com.br</a>.

Fica JOÃO NIVIO GERMANO DOS SANTOS - CPF nº 097.923.507-30, AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DO RIO DE JANEIRO/RJ, assim como a 6ª. VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, assim como outros eventuais credores e interessados, bem, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Não consta dos autos recurso ou causa pendente de julgamento. Nos termos do artigo 908, §1°, do Código de Processo Civil, no caso de alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência. Nos termos do art. 130, do Código Tributário Nacional, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, no caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, sendo que todos os atos atinentes à transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Prov. CSM 1.625/2009). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DANIELA PAZZETO MENEGHINE **CONCEIÇÃO** Juíza de Direito.